



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1277 de 26 de outubro de 1999

**Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.**

O povo do município de Pedra Azul – MG, através de seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada “Rua Adão Rocha” a atual Rua 38 (trinta e oito) do Bairro Plataforma em Pedra Azul, que terá o seu início na Rua Valdívio F. Amaral e término na Avenida A, início do Bairro Raquel de Oliveira.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e comunicará às empresas governamentais sediadas no município, que vem prestando serviços aos usuários residentes no mencionado logradouro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Pedra Azul, 26 de outubro de 1999

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
*Prefeito*

  
**ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO**  
*Secretária de Recursos Humanos  
e Administração*